

REGULAMENTO DA AÇÃO PROMOCIONAL “5º LIQUIDA ANANINDEUA”

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ANANINDEUA, CNPJ nº 83.369.694/0001-66, com endereço à Rua José Marcelino de Oliveira, nº 399, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP 67030-170, neste regulamento denominado como **PROMOTORA**.

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A promoção LIQUIDA ANANINDEUA será realizada pela Associação Empresarial de Ananindeua – ACIA, nas dependências de sua sede, sendo destinada a qualquer pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com CPF válido, residente e domiciliada em território nacional, que queira participar e que preencha as condições aqui estipuladas.
- 1.2. O período de participação nessa promoção para fins de realização de compras e trocas por cupons será entre 04/09/2025 e 28/09/2025.
- 1.3. O depósito dos cupons nas urnas poderá ocorrer até as 18h do dia 03/10/2025.
- 1.4. Durante o período de participação, sempre que realizar a compra de qualquer artigo em uma das lojas participantes, o consumidor interessado receberá 01 (um) cupom de participação para concorrer ao prêmio oferecido nesta promoção, cujo sorteio será realizado no dia 04/10/2025 às 10h.
- 1.5. Serão sorteados 4 prêmios, para os 4 cupons vencedores. Os prêmios serão um carro zero km modelo Mobi Like 25/26, motor 1.0, cor branca, uma bicicleta Caloi Lazer Andes 2017, 21 marchas, Aro 26, um notebook Lenovo IdeaPad 3i, Celeron, 4GB, 128 GB ou equivalente e uma televisão 40”.
- 1.6. Não haverá limite de atribuição de cupons por CPF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.
- 1.7. Para participar desta promoção, dentro do período de realização, o consumidor interessado deverá realizar o recebimento do cupom mediante a concretização da compra, com emissão de nota fiscal, no estabelecimento participante, e posterior depósito na urna.
- 1.8. O participante deverá informar, no momento do recebimento do cupom, os seus dados pessoais: nome e endereço completos, telefone para contato com DDD, número do CPF, número do RG para realização do cadastro e conferência. Cupons não preenchidos com informações verdadeiras, em todos os campos exigidos, serão desclassificados e não terão direito a prêmio. O cupom que contiver rasura, informação incorreta ou que estiver preenchido de maneira incompleta não será considerado apto para o recebimento de prêmio.
- 1.9. Cumpridas as condições de participação, será entregue e preenchido o cupom com os dados fornecidos para depósito na urna.
- 1.10. O simples depósito do cupom na urna pelo participante implica no conhecimento e aceitação tácita do regulamento da promoção.
- 1.11. O simples depósito do cupom na urna pelo participante implica no consentimento com o armazenamento dos dados, enquanto durar a promoção, para posterior incineração dos cupons físicos após as etapas de realização, fiscalização e prestação de contas.

- 1.12. Após o preenchimento do cupom as informações não poderão mais ser alteradas, cabendo ao consumidor o fornecimento dos dados corretos e preenchimento de todos os campos do cupom, sem exceção. Caso não o faça, estará desclassificado e o cupom, caso sorteado, não será contemplado com prêmio, sendo realizado um novo sorteio até a obtenção de um cupom válido.
- 1.13. O cadastro deverá ser realizado em nome do consumidor que realizou a compra sempre na ocasião de recebimento do cupom. Caso seja realizada mais de uma compra em mais de um estabelecimento participante, o participante deverá realizar um cadastro para cada estabelecimento.
- 1.14. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da promoção ou o cadastramento de cupons em nome deste, mesmo que apresentem documentos originais do titular da nota fiscal, a menos que seja apresentada uma procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.
- 1.15. Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelos estabelecimentos validamente cadastrados perante a promotora.

2. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS CUPONS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente serão válidos os cupons recebidos e depositados nas urnas devidamente cadastrados perante a promoção junto à promotora, respeitadas as datas de realização e execução da promoção comercial, conforme apontado acima.
- 2.2. Visando garantir a idoneidade da promoção, cada estabelecimento participante contará com uma urna mecânica lacrada, que não será aberta em nenhuma ocasião durante o período da promoção, apenas no momento de realização do sorteio.
- 2.3. Sempre que entender conveniente, a PROMOTORA poderá solicitar o fornecimento dos cupons emitidos e das notas fiscais correspondentes, as quais o estabelecimento participante se compromete a manter cópia, juntamente com o controle dos cupons distribuídos e depositados;
- 2.4. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos cupons serão classificados como inválidos para efeito de participação na promoção.
- 2.5. Ficam os participantes cientes que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os cupons e participar da promoção, nem tampouco, de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação estabelecidas pela Promotora, que é a compra de produtos pelos consumidores nos estabelecimentos participantes, ora indicados, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis ao infrator.
- 2.6. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, de forma que não será permitido aos participantes, em hipótese alguma, transferir os cupons recebidos.
- 2.7. Não serão válidos para fins de participação na promoção as compras correspondentes a itens vedados pelo decreto nº 70.951/72, relacionados nos artigos 10 e 13º, dentre eles: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcóolicas, fumos e seus derivados.

3. DA LACRAÇÃO DAS URNAS

- 3.1. Cada urna para depósito dos cupons será devidamente lacrada, sem acesso pelo estabelecimento, somente pela promotora no ato de abertura quando da realização do sorteio.
- 3.2. Os cupons válidos serão distribuídos no período compreendido entre os dias indicado no item 1.2.
- 3.3. Para concorrer e participar da promoção comercial deverão ser atendidas as condições estipuladas neste regulamento.
- 3.4. O acesso aos cupons de participação será restrito aos prepostos da promotora, apenas no ato do sorteio.

4. DA APURAÇÃO

- 4.1. Nesta promoção haverá uma única apuração, mecânica, a ser realizada às 10h do dia 04/10/2025, na sede da Associação ou em lugar previamente informado.
- 4.2. Na data de apuração serão retirados da urna, de forma manual e aleatória, tantos cupons se fizerem necessários, até que se encontre 01 (um) cupom válido para cada prêmio, totalizando 4 (quatro cupons), que estando devidamente preenchidos, atendendo às condições de participação, os titulares serão contemplados, na seguinte ordem: primeiro cupom válido sorteado receberá uma bicicleta, segundo cupom válido sorteado receberá uma televisão, terceiro cupom válido sorteado receberá um notebook e quarto cupom válido sorteado receberá um carro 0 km. A promotora poderá alterar, a seu exclusivo critério, a ordem dos prêmios.
- 4.3. Os cupons de participação que não tiverem sido preenchidos com todos os dados indicados neste regulamento, preenchidos com informações erradas ou falsas, pertencentes a pessoas impedidas de participar, estiverem rasurados ou que forem depositados em infração ao presente regulamento serão imediatamente desclassificados.
- 4.4. O participante será imediatamente excluído da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de qualquer dos requisitos válidos previstos neste regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte da promotora, do valor do prêmio aos cofres da união federal.
- 4.5. A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom selecionado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a ata de apuração, a ser posteriormente entregue aos órgãos competentes.
- 4.6. O nome dos ganhadores será anunciado, no ato da apuração, sendo o contemplado comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da apuração, por meio dos meios de contato indicados no cupom, ou ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR).
- 4.7. A realização da apuração será transmitida em tempo real, via *live*, com transmissão ao vivo nos canais oficiais da ACIA: Facebook e Youtube.

5. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

- 5.1. A comprovação de propriedade do prêmio será feita em até 8 (oito) dias antes da apuração por meio de contrato ou nota fiscal, permanecendo na dependência da promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado aos órgãos competentes, anexado ao processo de prestação de contas.
- 5.2. Conforme a lei nº 11.196 de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, “b”, item II, a promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente aos dez dias de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com código 0916.

6. LOCAL DE ENTREGA DO PRÊMIO

- 6.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias da data da apuração, na sede da promotora, em data e horário previamente agendados com o ganhador.
- 6.2. No ato da entrega, os ganhadores deverão assinar um termo de quitação e entrega de prêmio, e ainda, estar munido com seus documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência em seu nome, sendo obrigatório o fornecimento de cópias autenticadas destes para as providências de entrega do prêmio.
- 6.3. Caberá à promotora o pagamento de licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel sorteado.
- 6.4. O prêmio distribuído não poderá ser convertido em dinheiro.
- 6.5. Na eventualidade de o ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa de seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 6.6. Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 7.1. A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de mídia impressa, tv, rádios, mídias sociais, mídia exterior, mobiliário urbano, materiais de divulgação interna, internet, mídias sociais, entre outros.
- 7.2. O regulamento completo contendo o número do certificado de autorização desta promoção estará disponível no site da promotora (<http://acian.com.br/>) e em sua sede.
- 7.3. A divulgação do nome dos ganhadores será feita por comunicação interna, durante a transmissão instantânea a ser realizada via *live*, mídias sociais, jornal e no site da promotora, em até 2 (dois) dias após a data de apuração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Esta distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.
- 8.2. É obrigatório que os participantes da promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.
- 8.3. Assim sendo, a promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.
- 8.4. Excluem-se da participação na presente promoção as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos e/ou sem cadastro válido no CPF e/ou não residente e domiciliadas em território nacional e todas as pessoas jurídicas. Além disso, são impedidos de participar os parentes de 1º grau e cônjuges de proprietários de estabelecimentos participantes, seus colaboradores, empregados contratados ou temporários da promotora, que serão identificadas por meio de listagem no momento da apuração.
- 8.5. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, aplicando-se as regras específicas de desclassificação previstas neste regulamento.
- 8.6. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização do seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhido pela promotora, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apuração, e assim como, os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico e eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo manifestado, com o aceite de participação na promoção, o consentimento, para finalidade de formação e atualização de cadastro da promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção, sem nenhum ônus para a promotora, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e não cessão, ainda que a título gratuito.
- 8.7. As dúvidas não previstas neste regulamento serão decididas pelos representantes da promotora e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento ao órgão competente, vinculado ao Sistema de Controle de Promoção Comercial.